

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aquisição de materiais odontológicos e para uso na Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica de Saúde e dos programas do Município.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, às 09h30min, do dia 29 de janeiro de 2020, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, referente à aquisição de materiais odontológicos e para uso na Secretaria Municipal da Saúde, , Unidade Básica de Saúde e dos programas do Município, conforme as condições abaixo descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é adquirir materiais odontológicos e para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde e dos programas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

MATERIAIS ODONTOLOGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Materiais	Marca	Valor Unitário	Valor Totall
1	030	Unidade	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%			
2	003	Unidade	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 3M			
3	005	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA C/ 100			
4	001	Caixa	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/ 100			
5	020	Litros	ALCOOL 70°			
6	1200	Unidade	AMALGAMA 01 PORÇÃO GS 80			
7	012	Caixa	ANESTÉSICO MEPINOR 2 % DFL			
			APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO			
8	020	Caixa	C/100			
9	010	Unidade	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X50			
10	003	Unidade	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

11	010	Unidade	BROCA CARBIDE CA 2]	
12	020	Unidade	BROCA CARBIDE CA 3		
13	015	Unidade	BROCA CARBIDE CA 4		
14	010	Unidade	BROCA CARBIDE HC 3		
15	020	Unidade	BROCA FG ALTA ROTAÇÃO 557		
16	002	Unidade	BROCA ZKRYA		
17	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1012		
18	020	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1013		
19	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1014		
20	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1015		
21	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1031		
22	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1112 FF		
23	025	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1190		
24	005	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1302 HC		
25	005	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 1343 HC		
26	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 2135 FF		
27	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 3168		
28	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF		
29	010	Unidade	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF		
30	005	Unidade	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30% BIODINAMICA		
31	003	Unidade	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL 2GR BIODINAMICA		
32	003	Unidade	CIMENTO RESINOSO DUAL ALCEM CORPO DUPLO FGM		
33	001	Unidade	COLETE DE CHUMBO PARA RX		
34	600	Unidade	CREME DENTAL 50 gramas		
35	300	Unidade	CREME DENTAL GEL 50 gramas sem flúor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

36	300	Unidade	CREME DENTAL GEL DENTICS 50 gramas	
37	003	Unidade	CURATIVO ALVEOLAR (ALVOGIL) C/ 10GR	
38	010	Caixa	DESSENSIBILIZE KF 2% FGM C/ 2,5 GR	
39	005	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO FARMA	
40	030	Unidade	ESCOVA DENAM MASSEGEADORA EXTRA MACIA	
41	300	Unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA NO PVC COM 34 TUFOS	
42	500	Unidade	ESCOVA EXTRA MACIA NO PVC COM 34 TUFOS	
43	020	Unidade	ESCOVA ROBINSON RETA CA PREVEN	
44	050	Unidade	ESPELHO BUCAL №5 PLANO DUFLEX	
45	001	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON TECHNEW C/ 24 UM C/ AGULHA	
46	005	Unidade	FIXADOR CARESTREAM 475ML	
47	040	Pacote	GASE 13 FIOS	
48	002	Unidade	IODOFORMIO 30GR MAQUIRA	
49	020	Caixa	IONOMERO DE VIDRO MAXION R COR A3	
50	050	Caixa	LUVAS TAMANHO G C/ 100 UN	
51	070	Caixa	LUVAS TAMANHO M C/100 UN	
52	040	Caixa	LUVAS TAMANHO M SEM PÓ C/ 100 UN	
53	040	Caixa	LUVAS TAMANHO P C/100 UN	
54	010	Unidade	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 18 FOLHAS (ANGELUS)	
55	010	Unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	
56	005	Unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	
57	010	Unidade	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100	
58	002	Unidade	PARAMONO CLORO CANFORADO 20ML MAQUIRA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

60 005 Unidade PINÇA PARA ALGODÃO (DUFLEX) 61 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334K 62 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334K 63 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KF 64 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KM 65 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KM 66 008 Unidade RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS 75 020 Unidade TERGENCAL Z00ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	59	002	Unidade	PASTA PROFILÁTICA HERJOS COLTENE 90 GR		
61 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334K 62 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KF 63 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KF 63 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KF 64 004 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KM 65 005 Unidade RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2 65 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA 66 008 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 75 020 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	60	005	Unidade	PINÇA PARA ALGODÃO (DUFLEX)		
62 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KF 63 005 Unidade PONTAS ACABAMENTO E DESGASTE DE PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KM 64 004 Unidade RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2 65 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA 66 008 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 75 020 Unidade TERGENCAL 200ML 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML	61	005	Unidade			
63 005 Unidade PROTESE TOTAL (ACRÍLICO) H 334KM 64 004 Unidade RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA 65 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA 66 008 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO 75 020 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	62	005	Unidade			
64 004 Unidade COR A2 65 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA 66 008 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO 75 020 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 75 020 Unidade TERGENCAL 200ML 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML 71 TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	63	005	Unidade			
66 008 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE 67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	64	004	Unidade			
67 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA 68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	65	005	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA		
68 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE 69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	66	800	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE		
69 010 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE 70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	67	005	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA		
70 005 Unidade RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE 71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	68	010	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE		
71 005 Unidade REVELADOR CARESTREAM 475ML 72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO 75 020 Unidade SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	69	010	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE		
72 030 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100 73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	70	005	Unidade	RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE		
73 080 Pacote ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100 74 003 Unidade OPACO 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	71	005	Unidade	REVELADOR CARESTREAM 475ML		
SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS TO Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	72	030	Pacote	ROLO DE ALGODÃO № 1 CREMER C/ 100		
74 003 Unidade OPACO SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE 75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	73	080	Pacote	ROLO DE ALGODÃO № 2 CREMER C/ 100		
75 020 Unidade C/7 DISCOS 76 001 Unidade TERGENCAL 200ML TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	74	003	Unidade			
TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO	75	020	Unidade			
	76	001	Unidade	TERGENCAL 200ML		
// 005 Pacote 4MMX130MM C/12	77	005	Pacote	TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4MMX130MM C/12		
78 005 Caixa POLIMENTO C/ 150 3M	78	005	Caixa	-		
79 010 Pacote TIRAS DE POLIESTER C/ 100 FAVA	79	010	Pacote	TIRAS DE POLIESTER C/ 100 FAVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

80	010	Unidade	VERNIZ DE FLUOR SSWHITE 10ML		

MATERIAS PARA USO Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica de Saúde e dos programas do Município

Item	Quant.	Unid.	Descrição Materiais Marca		Valor Unitário	Valor Total
81	3000	Unidade	ABAIXADOR DE LINGUA			
82	001	Unidade	ÁCIDO ACÉTICO 2% 100 ML			
83	5000	Unidade	AGULHA 13/4,4 DESCARTÁVEIS PARA INJEÇÃO			
84	2000	Unidade	AGULHA 20/5,5 DESCARTÁVEIS PARA INJEÇÃO			
85	3000	Unidade	AGULHA 28/7 DESCARTÁVEIS PARA INJEÇÃO			
86	100	Unidade	AGULHA 40/12 DESCARTÁVEIS PARA INJEÇÃO			
87	5000	Unidade	AGULHA25/6 DESCARTÁVEIS PARA INJEÇÃO			
88	015	Litros	ALCOOL 70%			
89	800	Unidade	ATADURA CREPON 12CM/1,8M 13 FIOS			
90	500	Unidade	ATADURA CREPON 15 CM X 4,5 METROS (1,8M) 13 FIOS C/12			
91	1000	Unidade	ATADURA CREPON 6CM/1,8M			
92	1000	Unidade	ATADURA CREPON 8CM/1,8M			
93	300	Unidade	ATADURA ELASTICA 15 CM X 2,2 M			
94	300	Unidade	ATADURA ELASTICA 20 CM X 2,2 M			
95	500	Unidade	CAMISOLA DESCARTAVEIS			
96	015	Litro	CLOREXIDINE ALCOOLICA – 0,5%			
97	006	Litro	CLOREXIDINE DEGERMANTE			
98	050	Caixa	COTONETE – embalagem com 75 unidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

			DESCARPAX DESCARTÁVEIS PARA	
99	100	Unidade	INJEÇÃO	
100	015	Litro	Detergente enzimático ciclo zyme	
101	400	Unidade	ESCOVA PARA REALIZAÇAO DE CP	
102	400	Unidade	ESPATULA DE AYRE	
103	050	Unidade	ESPECULOS G – PARA REALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS	
104	100	Unidade	ESPECULOS M – PARA REALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS	
105	400	Unidade	ESPÉCULOS P – PARA REALIZAÇÃO DE PRESERVATIVOS	
106	006	Unidade	FIXADOR PARA LAMINAS DE PREVENTIVO	
107	050	Unidade	FRALDA RN DESCARTÁVEL	
			GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS/5	
108	1000	Pacote	DOBRAS/ 13 FIOS COM 500 UNID.	
109	003	Litro	IODOFOR AQUOSO	
110	400	Unidade	LÂMINA PARA CP COM UMLADO FOSCO	
111	2500	Unidade	LENCOIS DESCARTAVEIS PARA MACAS COM ELATICO	
112	001	Unidade	LUGOL Solução de iodo 2%	
113	100	Caixa	LUVAS M CAIXA COM 100	
114	500	Caixa	LUVAS P CAIXA C/ 100	
115	1500	Unidade	MICROPORE 2.5CMx10M	
116	1000	Unidade	MICROPORE 5 CM	
117	004	Unidade	Papel grau cirúrgico para embalar matéria de 12 cm x 100 m	
118	006	Unidade	Papel grau cirúrgico para embalar material de 15cm x 100 m	
119	020	Unidade	POMADA KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

120	050	Unidade	SABONETE INFANTIL – 80 gramas		
121	2000	Unidade	SERINGA 5 ML – sem agulha		
122	5000	Unidade	SERINGA TUBERCULINA		
123	4000	Unidade	SERINGAS 3 ML – sem agulha		
124	015	Litro	TCM LITRO		
125	050	Unidade	TERMOMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA		
126	150	Pacote	TOCAS DESCARTAVEIS – c/ 100 unidades		
127	006	Litro	VASELINA LIQUISA 100% grau farmaceutico		

- 1.2 Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, fracionadamente de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 dias.
- 1.3 Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.
- **1.4** A quantidade estimada para serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.
- **1.5** Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- **1.6** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos materiais e não para fins de avaliação de preços na licitação (*).

2 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

- **2.1** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.
- **2.2** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.
- **2.3** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:
- **2.3.1** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em e tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedito pelo órgão competente.

2.3.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (FGTS); Dívida Ativa da União.
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019), assinada pelo responsável técnico (contador) e pelo administrador da empresa, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta comercial do respectivo estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

- <u>OBS 1:</u> Para empresas que adotem o sistema de contabilidade através do SPED CONTÁBIL, a apresentação do balanço poderá ser substituída pelo comprovante de transmissão do SPED e suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;
- OBS 2: Para empresas que estejam incluídas no SIMPLES NACIONAL, a apresentação do balanço poderá ser substituída pela apresentação do comprovante de transmissão da DEFIS Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais com suas respectivas fichas preenchidas, impressas diretamente do sistema;
- <u>OBS 3:</u> Caso a empresa tenha iniciado as atividades no ano de 2019, poderá ser substituída pela apresentação pelo Balanço Inicial;
- OBS. 4: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;
- e) Declaração de que efetuará a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 10 dias, junto a Secretaria Municipal da Saúde ou nos locais previamente indicados.
 - **2.3.5 Capacidade Técnica** através da apresentação de:
 - a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.
- 2.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do Cadastro, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **2.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **2.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- **2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.8** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.10** A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída** por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.
- **2.11** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.
- **2.12** Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.
- **2.13** No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.
- **2.14** O CRC estará disponível com a Secretaria de Administração na Prefeitura de PAIM FILHO, até 02 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.
- **2.15** Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar № 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 2.5.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2020 ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2020 ENVELOPE № 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal, contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a Licitação Tomada de Preços nº 004/2020, indicação do objeto e suas especificações, devendo atender a descrição exigida no presente edital, indicação do valor unitário e total, marca cotada, o valor total da proposta e validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Nos valores ofertados na proposta devem estar incluídos todos os custos e encargo para o fornecimento dos itens.
- b) Além da cópia impressa da proposta é obrigatória à apresentação da mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive), sob pena de desclassificação da empresa participante do referido certame. O Sistema gerador da proposta bem como arquivo da proposta encontra-se disponível para download no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Paim Filho (www.paimfilho.rs.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

- 3.3.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada direta na Secretaria Municipal da Saúde ou nos locais previamente indicados, conforme necessidades e quantitativos solicitados pelo Setor de Compras.
- 3.3.2 Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão Permanente de Licitações.
- 3.3.3 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- 3.3.4 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- 3.3.5 As propostas serão analisadas também para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:
- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

- 4.1 O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o menor preço por item.
 - 4.2 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.
 - 4.3 Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 4.4 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.6 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

4.7 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 5.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.
- 5.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.
- 6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

- 6.4 O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.
- 6.5 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos materiais mediante à apresentação de documentos fiscais probantes.
- 7.2 Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2020.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 9.1.1 Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.
- 9.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 9.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.
- 9.1.4 Uma vez aberto o envelope da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

- 9.1.4.1 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.
- 9.1.4.2 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- 9.1.4.3 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.
- 9.1.5 Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.
- 9.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 9.1.7 No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.
- 9.1.8 A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.
 - 10.2 O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.
 - 10.3 Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

- 10.4 O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 10.5 Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.6 O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
- 10.7 É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 11.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 11.2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paim Filho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

11.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

- 12.1 Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação do setor de compras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar diariamente, com entrega junto as escolas municipais ou locais indicados.
- 12.2 Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.
- 12.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 12.4 Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção e de validade, bem como a embalagem deve estar em acordo com as normais legais.
- 12.5 O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência até o dia 31/12/2020, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total dos materiais, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.
- 13.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.3 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- 13.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 13.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 13.6 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

- 13.7 É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;
- 13.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.
- 13.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.
- 13.10 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
- 13.11 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 13.12 Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, não podendo, a empresa, enquanto tramitar pedido de revisão, interromper o fornecimento sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.
- 13.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
 - 13.14 Fazem parte deste Edital:
 - a) Anexo I Minuta do contrato.
- 13.15. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, ou pelo telefone (54) 3531 1266, ou por e-mail <u>licitacao@paimfilhors.com.br</u>. O edital está disponível no site <u>www.paimfilho.rs.gov.br</u> *link Licitações*.

Paim Filho RS, 10 de janeiro de 2020.

EDIOMAR BREZOLIN PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

ATO Nº. _____/2020.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ONDONTOLOGICOS E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, UNIDADE BASICA DE SAUDE E DOS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.
D MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob como sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDIOMAR BREZOLIN, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede neste Ato representada por, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federa nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/2020, firmam o presente ato termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:
PRIMEIRA - O objeto deste contrato é aquisição de materiais odontológicos e para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde e dos programas do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:
§ 1º - Todos os materiais deverão ter embalagem integra (de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao caso) e em perfeito estado de conservação além de conter a data de validade

§ 2º - Nas embalagens deverá constar, no mínio, o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto.

que deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses.

SEGUNDA - Todos os materiais deverão ser entregues nos quantitativos solicitados num prazo de no máximo 10 (dez) dias, junto a Secretaria Municipal da Saude e nos locais previamente indicados, conforme necessidades e quantitativos solicitados pelo setor de compras.

Parágrafo Único - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através do setor de compras e Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável

TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação com prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$_________, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação de Nota Fiscal, cuja despesa será executada por conta de dotações orçamentárias especificas, constantes da lei-de-meios em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

- § 1º O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- § 2º O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;
- § 3º É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão de preços estando sujeita as penalidades previstas na clausula sexta.
- **QUINTA** Este ato terá vigência por doze (12) meses ou se encerrará com a entrega integral do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega integral da quantidade contratada e o respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da Lei de Licitações.
- **SEXTA** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- § 1º O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;
- § 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.
- **SÉTIMA** Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade e, ainda contar com data de validade mínima de doze meses, podendo ser rescindido nos seguintes casos:
 - I não cumprimento de quaisquer das clausulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
 - III dissolução da sociedade;
- IV alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

Secretaria da Administração

V – razões de interesse de serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

OITAVA – A CONTRATAA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

.
CONTRATADA

Testemunhas: